



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Nº 009-2024

INTRODUÇÃO

Este documento marca a primeira etapa do planejamento e apresenta os estudos necessários para a contratação de uma solução que supra às necessidades do Fundo Municipal.

Nosso objetivo principal é analisar detalhadamente essas necessidades e identificar a melhor solução disponível no mercado, considerando as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Dessa forma, buscamos atender de maneira eficiente aos interesses e necessidades dessas áreas representadas por suas estruturas organizacionais.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão demandante:

- Fundo Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

2.1.O Presente processo objetiva a aquisição de equipamentos, materiais e uniformes para atender as necessidades do Programa de Agentes comunitários de Saúde do Município de Uruará.

3. REGIME REGENTE

3.1.A presente contratação será regida pela lei nº 14.133/2021 e legislações correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1.O Agente Comunitário de Saúde (ACS) é um membro essencial da equipe multiprofissional nos serviços de atenção básica à saúde, responsável por promover a saúde e prevenir doenças, com ênfase em atividades educativas em domicílios e coletividades. Suas funções incluem a promoção da saúde, a prevenção de doenças e o acompanhamento de pessoas com problemas de saúde, além de monitorar as condicionalidades do Programa Bolsa Família ou qualquer outro programa de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelos governos federal, estadual e municipal.

4.2.O ACS deve acompanhar todas as famílias e/ou pessoas em seu território por meio de visitas domiciliares, desenvolvendo ações de educação em saúde. Sua atuação também se estende aos diversos espaços comunitários. Eles apoiam indivíduos e coletivos sociais, identificando riscos comuns à saúde, participando da orientação, acompanhamento e educação popular em saúde, e ampliando as responsabilidades das equipes locais de saúde com conhecimentos sobre a prevenção e solução de problemas.

4.3.Considerado o principal elo entre a Unidade de Saúde da Família (USF) e a comunidade, o ACS é fundamental para o desenvolvimento da assistência em saúde. Como morador da comunidade e em contato permanente com as famílias, facilita o trabalho de vigilância epidemiológica e promoção da saúde realizada pela equipe multiprofissional. O ACS é visto como um elemento com grande potencial



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

para contribuir na reorganização dos serviços de saúde, sendo fundamental para o sucesso das estratégias implantadas.

4.4. Em 2023, os 106 agentes comunitários de saúde de Uruará realizaram um total de 143.222 visitas domiciliares, um número significativo que demonstra o compromisso da equipe em promover a saúde e informar os usuários para melhorar sua qualidade de vida. Para garantir a qualidade e efetividade dessas ações, é urgente fornecer aos ACS as condições necessárias de trabalho, como treinamentos e materiais essenciais para o pleno desenvolvimento de suas atividades diárias.

4.5. A seguir, são descritas as localidades cobertas pelo Programa de Agentes Comunitários de Uruará:

- Km 170 norte inicio 7 km a partir da gleba até o final
- Km 177 vila bonita
- Km 175 sul a partir 20 km ate 35 km
- Km 177 sul vila união
- Vila imigrantes até 6 km de travessão, mas a transamazônica 175 até 173
- Km 170 faixa 4 km e 3 km do travessão do lado norte e 4 km do lado sul
- Vila imigrante lado esquerdo
- Km 175 sul a partir de 6 km ate 23 km
- Km 147 entra 165 sul – 160-155-155-147 11 km
- Km 170 sul inicia com 17 km até 25km
- Km 180 sul a partir de 12 km até 29 km
- Início posto dado até o posto de molas são marcos
- Km 190 sul inicia com 15km até final
- Km 190 norte 22 a 30 km
- Km 191 faixa ate 195
- Km 190 vila 15 casa travessão a 18 km
- Km 190 norte inicia com 25km até o final
- Km 190 sul a partir de 46 ate 56 km ramal 190 e para 195 de 14 km
- Km 175 sul da faixa ate 4 km
- Km 150 sul a partir de 38 km ate o final e 147 sul a 5 km
- Km 165 sul a partir de 38 km ate o final
- Km 165 a partir de 18 km ate 26 km
- Km 175 norte a partir de 6 km ate 38 km
- Km 160 sul a partir 39 km e ramal
- Km 165 norte a 2 km até 11km
- Km 160 sul a 18 km
- Km 170 sul
- Km 175 sul início com 35 km até 50km
- Km 170 sul da faixa ate 30 km
- Km 165 faixa a 8 km
- Km 150 vila
- Km 155 norte a partir de 5 km a 35 km
- Km 155 norte a partir 30 km até 45 km
- Km 144 faixa até o km 151
- Km 155 sul a partir de 27 até 69 km



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- Km 157 faixa e travessão até 154
- Km 160 norte até a fazenda vitória regia 155 norte
- Km do zero a partir de 14 km até 40 km
- Km 140 sul a partir de 15 até 20 km
- Km 135 norte a partir de 2 km até 7 km
- Vila alvorada 97 família
- Km 140 norte a partir de 5 km até 20 km
- Km 135 norte a partir de 5 km 20 km
- Km 140 norte a partir de 20 km até 55 km
- Km 130 a partir de 5 a 12 km
- Km 129 a 133 faixa e 4 km do vicinal do 130 norte
- Travessão do zero início a partir de 6 ate18 km
- Perimetral norte, avenida doutor Moraes, Ana Maria de Jesus, travessa Rondônia, Rondon, travessa natal, travessa amapá e acre, Amazonas, Fernando de Noronha, rua boa vista
- Km 185 norte ramal a partir de 12 km até 20 km
- Km 180 norte da faixa até 22 km
- Km 185 norte, 10 a 30 km
- Km 165 norte dos 11km de vicinal até 27 km e 5 km do 160 norte
- Avenida dr Moraes ela é, entre a monte castelo e Monteiro Lobato. A José Lopes é do mesmo jeito. Monte castelo até a Monteiro Lobato.
- Da tv Minas Gerais até a rua Evandro Cesar
- Entre o travessão e rua Belém
- Da Serraria da Debitasse, rua das Flores e o beco do Pedro Camilo
- Travessa Antônio Roque Lopes. Rua Aparecida Lopes. Travessa Belém. Travessa Paraná. Travessa 2. Travessa 3. Travessa 4. Travessa Alcides Nascimento
- Km 185 a 40 km
- Km 180 sul
- Km 185 sul a partir de 58 km até 70 km
- Km 185 sul a partir de 62 km até o final
- Km 184 sul travessão da laminadora e 185 sul até 10 km
- Vila Monte Sinai
- Km 200 norte início faixa ate 10 km travessão
- Km 209 sul do início ate 20 km
- Km 201 sul a partir de 17 km ate 45 km
- Km 201 faixa sul
- Km 213 norte a partir de 15 km faixa do 201 até 213
- Km 201 norte a 15 km da Santa Fé até Colégio Paulo Freire
- Km 201 sul ate 16 km
- Km 213 norte e 213 faixa
- 213 sul a 8 km a 38km
- Km 209 sul a partir do rio Uruará até o final
- Km 209 sul inicia km 18 ate 28 km
- Km 224 vila e faixa 5 km
- Km 219 norte a partir 9 km até fim



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

- Km 224 sul do início até o fim
 - Km 219 a partir de 8 km até 15 km
 - Km 219 norte da entrada até 9 km + na faixa e 2 casas no travessão 219 sul
 - Km 224 norte com início com 15 km ate 20km entra no rama ldo 230 e no ramal km 219
 - Km 224 nortes a partir de 5 a até 15 km
 - Km 230 faixa 5 km + 235 norte e sul 7 km de cada travessão
- 4.6. Com base no exposto, conclui-se que é de suma importância e urgência a aquisição dos itens solicitados. Esses equipamentos permitirão que os ACS realizem com maior êxito suas atividades, atendendo melhor às famílias e, consequentemente, melhorando a saúde pública na Atenção Primária do município de Uruará.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 5.2. O fornecedor deve possuir uma logística eficiente que assegure a entrega dos produtos em todos os locais indicados pelas secretarias e fundos municipais, nos prazos estabelecidos.
- 5.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.
- 5.4. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas.
- 5.5. Aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente.
- 5.6. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos itens adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada assistência técnica e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Introdução:

6.1.1. A presente nota técnica tem como objetivo apresentar os critérios e procedimentos adotados para a cotação de preços dos equipamentos, materiais e uniformes destinados ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde do Município de Uruará. Este processo de cotação foi realizado em conformidade com a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), assegurando os princípios de economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.2. Critérios de Cotação de Preços

6.3. Pesquisa de Mercado:

6.3.1. Para a cotação de preços, foram considerados os seguintes critérios:

- Consulta nos Portais de Compras Governamentais (Comprasnet): Foram realizadas consultas no Portal de Compras Governamentais para identificar fornecedores cadastrados e verificar os preços praticados para os itens solicitados. Este método permitiu obter uma base de comparação com os preços



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

de mercado e garantir a conformidade com os valores praticados por outros órgãos públicos.

- Portal de Banco de Preço do Site Portal de Compras Públicas: Utilizamos também o banco de preços disponível no Portal de Compras Públicas, que permite acessar uma vasta base de dados de preços praticados em diversas licitações públicas. Esta abordagem facilitou a comparação entre diferentes fornecedores e assegurou uma visão abrangente dos custos envolvidos.
- Pesquisa Direta com Fornecedores: Como complemento às consultas nos portais de compras, realizamos uma pesquisa direta com fornecedores. Esta etapa foi crucial para obter cotações atualizadas, negociar melhores condições comerciais e verificar a disponibilidade imediata dos itens necessários.

6.4. Exclusão de Preços Extremamente Baixos:

6.4.1. Preços muito abaixo da média foram desconsiderados, pois podem indicar qualidade inferior, risco de não cumprimento do contrato ou inviabilidade econômica para o fornecedor. Este procedimento está em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que visa evitar propostas inexequíveis ou que comprometam a segurança do fornecimento.

6.5. Exclusão de Preços Extremamente Altos

6.5.1. Da mesma forma, preços muito acima da média foram desconsiderados para assegurar a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos. Propostas com valores desproporcionais foram desconsideradas para garantir a aquisição pelo melhor preço justo.

6.6. Procedimentos Adotados

6.7. Levantamento de Preços:

- Solicitação de Cotações: Foram solicitadas cotações a diversos fornecedores através do Portal Compras Gov.
- Coleta de Preços: A coleta de preços envolveu a comparação de propostas que atendem aos requisitos técnicos e especificações dos produtos necessários.

6.8. Análise de Propostas:

- Análise e Comparação: As propostas recebidas foram analisadas e comparadas, desconsiderando-se aquelas com preços muito baixos ou muito altos, conforme os critérios estabelecidos.
- Verificação de Fornecedores: Foi verificado o histórico e a reputação dos fornecedores para garantir a confiabilidade das propostas.

6.9. Escolha da Melhor Proposta:

- Relação Custo-Benefício: A escolha da melhor proposta levou em consideração a relação custo-benefício, a qualidade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas.
- Seleção de Fornecedores: Foram selecionados fornecedores que apresentaram preços dentro da faixa média, garantindo assim a economicidade e a eficiência da aquisição.

6.10. Resultados das Cotações:

6.10.1. Com base nas pesquisas realizadas, foi possível encontrar todos os itens necessários para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde nos portais de compras e através da consulta direta com fornecedores. A combinação dessas metodologias assegurou a obtenção de cotações precisas e competitivas, alinhadas às melhores práticas de mercado e aos princípios de economicidade e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

eficiência da administração pública.

6.11. Conclusão

6.11.1. A cotação de preços para a aquisição de equipamentos, materiais e uniformes para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde foi realizada de forma criteriosa e em conformidade com a Nova Lei de Licitações. Ao desconsiderar preços extremamente baixos e altos, asseguramos a contratação de produtos de qualidade, com garantia de cumprimento contratual e ao melhor preço justo, respeitando os princípios da administração pública.

6.11.2. Este procedimento reforça o compromisso da administração pública com a transparência, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que os agentes comunitários de saúde possam desempenhar suas funções de maneira adequada e segura.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Para solucionar esse problema, propõe-se a aquisição dos seguintes itens necessários ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde de Uruará, esses equipamentos serão fundamentais para melhorar as condições de trabalho dos ACS, permitindo maior eficiência nas visitas domiciliares, nas atividades educativas e no acompanhamento de programas sociais como o Bolsa Família.

7.2. Pela justificativa apresentada, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão eletrônico, sob o regime de execução indireta conforme Lei 14.133/2021 e alinhada com a necessidade da Administração Pública.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Os quantitativos estimados foram elaborados com base nos documentos de formalização das demandas encaminhadas pelos órgãos. Em 2023, os 106 ACS de Uruará realizaram um total de 143.222 visitas domiciliares, um número significativo que demonstra o compromisso da equipe em promover a saúde e informar os usuários para melhorar sua qualidade de vida.

8.2. A estimativa das quantidades deve considerar o número de ACS e a intensidade de suas atividades, garantindo que todos estejam devidamente equipados e treinados para continuar realizando um trabalho de alta qualidade, contribuindo para a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população de Uruará.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total máximo estimado para a contratação será aproximadamente de R\$ 388.125,22 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Dois centavos), conforme relatório de pesquisa em anexo a este.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

10.2. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.3. Essa abordagem busca garantir que as exigências de habilitação sejam adequadas à divisibilidade do objeto, facilitando a concorrência e possibilitando a participação de um maior número de fornecedores.

10.4. Portanto, o parcelamento será considerado sempre que tecnicamente e economicamente viável, respeitando as diretrizes mencionadas para assegurar a eficiência e competitividade do processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta contratação

12. DO PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL

12.1. O Plano Anual de Contratação encontra-se em fase de elaboração. Além disso, a demanda está em consonância com o consumo registrado nos anos anteriores e está devidamente respaldada pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 619/2023).

13. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Equipados com os móveis, equipamentos e materiais necessários, os ACS poderão realizar suas atividades de maneira mais eficiente e organizada, otimizando o tempo dedicado às visitas domiciliares e às atividades comunitárias.

13.2. Os recursos como computadores, câmeras de segurança e projetores permitirão aos ACS oferecer um atendimento mais completo e informativo às famílias, contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

13.3. Ao proporcionar condições de trabalho adequadas, os ACS poderão fortalecer o vínculo de confiança com as famílias atendidas, facilitando a comunicação e o acompanhamento das condições de saúde.

13.4. A melhoria das condições de trabalho dos ACS pode resultar em uma melhoria geral nos indicadores de saúde pública do município, refletindo em uma comunidade mais saudável e bem informada sobre práticas de saúde preventivas.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação dos ACS é essencial para a promoção da saúde e a prevenção de doenças nas comunidades. Embora haja impactos ambientais associados a essa contratação, é possível mitigar esses efeitos com a adoção de práticas sustentáveis e a conscientização sobre a importância da preservação



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

ambiental. Dessa forma, os ACS não apenas contribuirão para a melhoria da saúde da população, mas também para a proteção do meio ambiente.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo.
- 16.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- 16.3. As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista e com o histórico de consumo.
- 16.4. No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por diversas empresas, o que é um indicativo da participação de várias concorrentes na seleção do fornecedor.
- 16.5. As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.
- 16.6. O estudo justifica a aceitação da desnecessidade do parcelamento da solução e define os resultados pretendidos com a contratação.
- 16.7. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 17.1. Ao fornecer as condições necessárias para o trabalho dos ACS, espera-se uma melhoria significativa na qualidade de vida da população atendida, através da promoção da saúde e prevenção de doenças em nível domiciliar e comunitário.
- 17.2. A atuação dos ACS será ampliada nos diversos espaços comunitários, apoiando indivíduos e coletivos sociais na identificação de riscos comuns à saúde, participando da orientação e educação popular em saúde, e ampliando a responsabilidade das equipes locais de saúde.
- 17.3. Como principais elos entre a Unidade de Saúde da Família (USF) e a comunidade, os ACS, munidos de melhores condições de trabalho, facilitarão o trabalho de vigilância epidemiológica e promoção da saúde, contribuindo para uma resposta mais rápida e eficaz às necessidades de saúde da população.
- 17.4. Garantir as condições de trabalho dos ACS demonstra o compromisso da administração pública em fornecer um atendimento de qualidade, reconhecendo a importância do trabalho dos ACS e assegurando que eles tenham os recursos necessários para desenvolver suas atividades diárias de forma plena e eficaz.
- 17.5. Esses resultados esperados enfatizam a importância de fornecer aos ACS as ferramentas necessárias para que possam desempenhar suas funções de forma eficiente e eficaz, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida da comunidade de Uruará.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 18.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, são definidos: a probabilidade de ocorrência, os possíveis danos potenciais, as ações preventivas de mitigação.
- 18.2. Após a identificação e classificação dos riscos, é realizada uma análise qualitativa e quantitativa. A análise quantitativa consiste na classificação dos riscos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

conforme a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial. Essa classificação determina o nível de risco e orienta as ações a serem tomadas durante as fases de planejamento e gestão do contrato.

18.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e gestão dos serviços, identificados e classificados neste documento:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
Exposição ao Clima (calor, frio, chuva)	Alta	Médio	Fornecimento de EPIs adequados (roupas apropriadas, chapéus, capas de chuva, protetor solar).	Realocação temporária para áreas cobertas, fornecimento de hidratação e cuidados médicos se necessário.
Acidentes de Trânsito	Média	Alto	Treinamentos em direção defensiva, manutenção regular dos veículos, usam de capacetes e coletes refletivos.	Atendimento médico imediato, notificação de acidentes, investigação e melhoria das condições de segurança.
Contaminação o por Doenças Infecciosas	Alta	Alto	Uso de EPIs (máscaras, luvas, álcool em gel), atualização de vacinas, treinamento em biossegurança.	Isolamento e tratamento médico do ACS afetado, rastreamento de contatos, reforço das medidas de segurança.
Exposição a Produtos Químicos	Baixa	Médio	Informações sobre perigos de produtos químicos, uso de EPIs adequados, procedimentos de segurança	Atendimento médico em caso de exposição, comunicação do incidente, revisão dos procedimentos de segurança.
Sobrecarga de Trabalho/Falta de Recursos	Alta	Alto	Planejamento adequado das rotas, contratação suficiente de ACS, fornecimento de materiais e recursos.	Redistribuição das tarefas, contratação emergencial de pessoal, alocação de recursos adicionais.

18.4. Essas informações ajudam a gerenciar os riscos de forma proativa, garantindo a segurança e bem-estar dos ACS enquanto desempenham suas funções essenciais na comunidade.

Uruará/Pá, 23 de julho de 2024.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
Setor De Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Órgão Demandante aprovo Estudo técnico preliminar cujo objeto é aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Programa de Agentes comunitários de Saúde, referente ao processo administrativo nº9202400009 no município de Uruará/PA.

Graciely Moreira E Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ nº:34.593.541/0001-92

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL
1	312	UND	CAMISAS, em malha PP 100% poliéster, gramatura 175 G/M2	44,02	13.734,24
2	132	UND	CAPA DE CHUVA, Parte plástica 100% PVC, parte têxtil 100% poliéster, solda eletrônica	41,04	5.417,28
3	132	UND	Bonés em tecido brim, tamanho único com bordado.	40,31	5.320,92
4	132	UND	Mochila com bolso frontal, alça de mão, produzido em tecido de nylon 600, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço, tamanho 45cm(altura) 36cm largura, 04cm profundidade, 1 divisória, gravação indicada em serigrafia em 01 cor, com logo genérica	97,57	12.879,24
5	132	UND	Coletes em brim coringa pesado com bolsos e estampas em serigrafia	58,82	7.764,24
6	108	UND	BALANÇA Digital, capacidade 200kg ,Plataforma de Vidro Temperado; design moderno; amplo Display LCD de fácil visualização; acionamento por toque Equipada com sensores de alta precisão do tipo “strain gage” , Plataforma de vidro temperado para maior segurança, o desligamento automático ocorre quando a balança não identifica nenhum peso por mais de 6 segundos.	506,02	54.650,16
7	11	UND	APARELHO DE PA, Visor LCD, alimentação - manualmente, componentes estojo	210,68	2.317,48
8	138	UND	TABLET, Capacidade de armazenamento da memória 64 Gb, tamanho da tela 8,7 polegadas, sistema operacional androide 13	1.920,89	265.082,82
9	108	UND	CADERNO SEM ARAME, Capa dura sfiff, 96 folhas	31,15	3.364,20
10	108	UND	FITA MÉTRICA, 150 cm de comprimento x 2cm de largura flexível	14,34	1.548,72
11	132	UND	PROTETOR SOLAR, Protege contra raios UVA, UVB e luz visível,	94,69	12.499,08
12	132	UND	PRANCHETA, Chapa de fibra de madeira, com pegada de metal	26,87	3.546,84
VALOR TOTAL					388.125,22

Uruará/Pá, 23 de julho de 2024.

MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL
Setor De Planejamento